ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 145/96 **Data** 06 / 12 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

la:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105/96

nto:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 12, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 5.000,00m2, AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 09 DEZEMBRO / 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência.

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.12.1996

PROTOCOLO: 06.12.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 06.12.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 09.12.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 145/96 ERECHIM, 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 98 DEZEMBRO / 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 105/96, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA No. 12, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 5.000,00M2, AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 145/96 Data 06 12 96

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 06 DEZEMBRO 1996

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Almiro Santos
para relatar, in-
clusive emenda
aditiva.
Em 09/12/96

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 105/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA No. 12, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 5.000,00M2, AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC -**, com sede à Rua J. B. Cabral, 107 - 2o. Andar, nesta cidade de Erechim- RS., o imóvel localizado em parte da Chácara no. 12, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 5.000,00m2, (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Clementina Rossi, na extensão de 50,00m;
SUL: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Chácara no. 13, na extensão de 100,00m;
OESTE: Com a Chácara no. 11, na extensão de 100,00m.

Art. 2o. - A doação do imóvel descrito no Artigo 1o., reverterá automaticamente ao Município, nos seguintes casos:

a) Extinção da Entidade;

b) Desvio da finalidade da doação;

c) Em caso de extinção dos objetivos da Entidade, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias.

Art. 3o. - A conservação do imóvel doado e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito a doação, será por conta do donatário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

Art. 4o. - A doação será formalizada mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbada no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Fica revogada a Lei no. 2.413, de 19 de maio de 1992.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

Anexamos ao presente, cópia xerográfica do Of.no. 085/96, o qual justifica amplamente o pedido da referida Entidade.

O imóvel que pretendem para o exercício de suas atividades, faz parte do conjunto de bens que estão afetados, com a destinação precípua de servirem a recreação ou a atividades sociais de fins benemerentes, culturais ou desportivos, enquadrando-se perfeitamente esta destinação ao pedido da referida Entidade.

Confiando que essa Casa examinará a matéria proposta no presente Projeto com a atenção que lhe deve ser dispensada, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ofic.nº 085 / 96 cf.-

Erechim, 16 de fevereiro de 1996.-

Exmo. Sr.
Antonio Dexheimer
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

Prezado Senhor:

Na oportunidade em que o cumprimenta
mos cordialmente, vimos através deste solicitar a doação de uma áre
a de terra de no mínimo 5.000m², para a construção do Centro de Ati
vidades do SESC - Serviço Social do Comércio.

Esta doação justifica-se no momento
em que o SESC compromete-se a construir uma estrutura que será de
grande proveito à Comunidade Erechinense, em especial, à classe co-
merciária e prestadora de serviços. Como é de seu conhecimento, o
SESC presta relevantes serviços à esta classe, assim como à vários
segmentos da comunidade, nas áreas de saúde, esporte, cultura e la-
zer, ítens indispensáveis à promoção da qualidade de vida e desenvol
vimento do ser humano.

Além de Erechim, a àrea de abrangên-
cia do sESC-Erechim atinge 35 municípios da região.

Nesta local seriam construídos: Giná
sio Poliesportivo. canchas externas, auditório, salas para palestras
e cursos, biblioteca, consultórios odontológicos, ambulatórios, espa
ço para convivência social, e outros.

Temos certeza que Erechim ganharia
muito com esta obra, cujo investimento suplantaria em muito, o valor
da doação, tanto em moeda como em resultados de atendimento à popula
ção, hoje prejudicados com falta de espaço físico e infra estrutura.

Certos de seu interesse e atenção, a
guardamos resposta e reiteramos nossos votos de estima e considera-
ção.

atenciosamente

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
Alberto Bins, 665 - Fone: (051) 220-0335 - Fax: (051) 220-0335 R-291 - Caixa Postal 1294 - CEP 90030-142 - Porto Alegre - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 006

LEI No 2413, DE 19 DE MAIO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A DOAR AO SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, UMA ÁREA DE TERRA COM 7.500m2, PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar ao SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, uma área de terra com 7.500,00m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), localizada em parte das Chácaras Nos. 07 e 09 da Rua Espírito Santo, Município de Erechim, RS., com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Olavo Bilac, na extensão de 150,00m;
SUL: Com a área remanescente, na extensão de 150,00m;
LESTE: Com a Chácara No. 04, na extensão de 50,00m;
OESTE: Com a Chácara No. 05, na extensão de 50,00m.

Art. 2o - O imóvel acima descrito, destina-se exclusivamente à construção da sede própria do SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Parágrafo único - Também reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno e o que nele se contiver, se dentro de um ano não iniciarem as obras e, concluirem dentro de três anos.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 19 DE MAIO DE 1992.

Assinatura na Cópia Original

ELOI JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

Assinatura na Cópia Original
LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 007

CONFRONTAÇÕES DE PARTE DA CHÁCARA No.12, DO POLÍGONO SUESTE, COM ÁREA DE 5.000,00M2 NESTA CIDADE.

NORTE: Com a Rua Clementina Rossi, na extensão de 50,00m;
SUL: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Chácara no. 13, na extensão de 100,00m;
OESTE: Com a Chácara no. 11, na extensão de 100,00m.

ERECHIM, 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

P/ Eng. CESAR ANTONIO MANTOVANI
Sec. Mun. de Obras Públicas

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade — OFICIAL —

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.
ERECHIM, 31 de 01 1997.
OFICIAL

Fls. 008

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

R.2 - 26.327 - "DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL" - Transmitente:- AS "CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL", empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23.05.69, integrante do Sistema ELETROBRÁS, inscrita no C.G.C.M.F. sob o número 00.073.957/0001-68, com sede em Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, sob número 353, no Bairro Pantanal. -

ADQUIRENTE:- O "MUNICÍPIO DE ERECHIM", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.M.F. sob número 87.613.477/0001-20, com sede nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Praça da Bandeira, número 354. -

IMÓVEL:- PARTE DA CHÁCARA NÚMERO DOZE (12), do Polígono [illegible], desta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a área de SETE MIL E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS (7.047,00 m2.) e PARTE DA MESMA CHÁCARA NÚMERO DOZE (12), do Polígono Oeste, nesta Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com a área de SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS (7.565,00 m2.), SEM BENFEITORIAS, formando UM ÚNICO IMÓVEL com [illegible]

CONTINUA À FICHA Nº 002.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.
ERECHIM, 11 de 11 1993.
OFICIAL

MATRÍCULA Nº 26.327

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

ERECHIM, 11 de NOVEMBRO de 19 93. | FLS.: 02 | MATRÍCULA Nº 26.327.

- (Continuação das Fls. 01v.) -

área total de QUATORZE MIL, SEISCENTOS E DOZE METROS QUADRADOS ... (14.612,00 m2.), localizado no "LADO ÍMPAR" da Rua Clementina Rossi, onde faz Frente e distante 101,00 Metros da Esquina mais próxima, formada pela Rua Clementina Rossi até a Chácara nº 15, dentro do "QUARTEIRÃO" formado: -ao Norte, com a Rua Clementina Rossi; -ao Sul, com a Rua Fioravante Tagliari; -ao Leste, com a Chácara nº 15; -e, ao Oeste, com a Chácara nº 10; com as seguintes - medidas e confrontações: -ao NORTE, na extensão de 50,00 metros., com a Rua Clementina Rossi, onde faz Frente; -ao SUL, na extensão de 61,50 metros, com a Rua Fioravante Tagliari; -ao LESTE, na extensão de 292,00 metros, com a chácara número 13, de propriedade de Diógenes Rosseto e Agenor Luiz Romagna; -e, ao OESTE, na extensão de 256,00 metros, com a chácara número onze (11), de propriedade de Cirilo Denti Imóveis Ltda. -

VALOR:- Cr$ 6.325.614.338,00. (SEIS BILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS). - Pagos da seguinte forma: Cr$ 263.567.264,16. (Duzentos e sessenta e três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros, e dezesseis centavos), no ato da escritura; e, o restante do preço no valor de Cr$ 6.062.047.073,84. (seis bilhões, sessenta e dois milhões, quarenta e sete mil, setenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), será pago em 23 (vinte e três) prestações mensais e consecutivas no valor de Cr$ 263.567.264,08. (duzentos e sessenta e três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e oito centavos), cada uma delas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS do mesmo valor, numeradas de 01 a 23, vinculadas à presente escritura, vencendo a primeira em 30.07.93, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, as quais serão atualizadas monetariamente, a partir de 30.06.93, pelo Índice Geral de Preços - Mercado, IGP-M, "Prorata die", publicado no mês anterior ao do vencimento, e ocorrendo a sua extinção, na forma da lei, em qualquer caso com acréscimo dos juros convencionados em 12% a.a (doze por cento ao ano). -

- E, por Exigência Fiscal foi avaliado em: Cr$ 6.325.614.338,00. (SEIS BILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS). -

- Inclusive os Imóveis das Matrículas nºs 6.807, 26.311 e 26.310.

CONDIÇÕES:- O Imóvel acima descrito, destina-se a Construção de Um Hospital Público. Conforme consta na Escritura.

FORMA:- ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, por ACORDO AMIGÁVEL, lavrada em data de 30 (trinta) de Junho de 1.993 (Mil Novecentos e Noventa e Três), pelo Segundo (2º) Tabelião desta Cidade de Erechim-RS., Senhor Bel. WALDIR AIRTON TIMM. -

OBSERVAÇÃO:- a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND do INSS., sob nº

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.
ERECHIM, 11 de 11 1993.
OFICIAL

562465, Série "C", em nome da Eletrosul, emitida em 07 de Abril de 1.993, pelo INSS de Florianópolis-SC., está devidamente descrita na referida Escritura Pública de Desapropriação. -

ERECHIM, 11 de NOVEMBRO de 1.993.- OF.

MC.- CR$ 9.247,00

CONTINUA A FICHA Nº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
Erechim — Rio Grande do Sul
Laudete Izabel Borgio de Andrade
— OFICIAL —

CERTIFICO, QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL.
ERECHIM, 11 de 11 1993.
OFICIAL

Nº 011

105/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PRAÇA DA BANDEIRA, 354 — FONE (054) 321-2300

OBRA/ LOCAL

DOAÇÃO DE ÁREA

PARTE DAS CHÁC. nº 12 e nº 13 POLIGONO SUESTE
RUA CLEMENTINA ROSSI - ERECHIM

ESCALA
1 / 1000

DATA
DEZ / 96

DESENHO
VALDE / MARTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROJETO

EXECUÇÃO

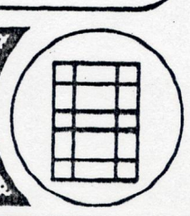

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

012

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

Ilmo. Sr.
Ver. **HELLY LUIZ PARENTI**
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105/96
Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público, localizado em parte da Chácara nº 12, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 5.000,00m2, ao Serviço Social do Comércio -SESC- e dá outras providências.

Os Vereadores firmatários, apresentam para apreciação do Plenário, EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 105/96, oriundo do Poder Executivo, passando o Art. 2º a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - No imóvel acima descrito serão erigidos pelo donatário, no prazo de cinco anos, a contar da escritura pública, prédios necessários ao funcionamento do seu centro de atividades, sob pena de reverter ao patrimônio do município, sem que caiba qualquer indenização, e também reverterá nos seguintes casos:

a) Extinção da Entidade;
b Desvio da finalidade da doação;
c) Em caso de extinção dos objetivos da instituição, reverterá juntamente com as benfeitorias."

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 1996.

Ver. **GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO**
Bancada do PPB

Ver. **JORGE LISBOA GOELZER**
Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 13

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 145/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105/96

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 12, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 5.000,00m2, AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: Constitucional

Em análise ao presente projeto de Lei, juntamente com Emenda do Vereador Jorge L. Goelzer, dou parecer pela constitucionalidade do mesmo.

Erechim, RS, 09 de dezembro de 1996.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator.

Acompanham o Parecer:

Caldas Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 09/12/96
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 DEZEMBRO 19 96
MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

161/96 - ZB

Erechim, RS, 10 de Dezembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 09 de Dezembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 104/96
Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público, localizado em parte da Chácara nº 13, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 3.000,00m2, à Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e *Assistência Social - região administrativa oeste* - Departamento de Educação e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 105/96
Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público, localizado em parte da Chácara nº 12, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 5.000,00m2, ao Serviço Social do Comércio - SESC - e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS COM EMENDA** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **MOACIR VALENTIM ANZILIERO**
Vice-Presidente da Câmara de Vereadores
no Exercício da Presidência

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.880, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA No. 12, DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 5.000,00M2, AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** -, com sede à Rua J. B. Cabral, 107 - 2o. Andar, nesta cidade de Erechim- RS., o imóvel localizado em parte da Chácara no. 12, do Polígono Sueste, nesta cidade, com área de 5.000,00m2, (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Clementina Rossi, na extensão de 50,00m;
SUL: Com parte da mesma Chácara, na extensão de 50,00m;
LESTE: Com a Chácara no. 13, na extensão de 100,00m;
OESTE: Com a Chácara no. 11, na extensão de 100,00m.

Art. 2o. - No imóvel acima descrito serão erigidos pelo donatário, no prazo de cinco anos, a contar da escritura pública, prédios necessários ao funcionamento do seu centro de atividades, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização, e também reverterá nos seguintes casos:

a) Extinção da Entidade;

b) Desvio da finalidade da doação;

c) Em caso de extinção dos objetivos da instituição, reverterá juntamente com as benfeitorias.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Art. 3o. - A conservação do imóvel doado e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito a doação, será por conta do donatário.

Art. 4o. - A doação será formalizada mediante Escritura Púhlica, a ser devidamente averbada no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Fica revogada a Lei no. 2.413, de 19 de maio de 1992.

Art. 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua puhlicação.

ERECHIM-RS, 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUÍS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração